

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 143/2015

Altera o art. 3º da Resolução Administrativa nº 117/2015, que dispõe sobre a suspensão de prazos processuais na Justiça do Trabalho da 18ª Região no período de 7 a 20/01/2016.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente em exercício, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 009014/2015 (MA 070/2015), e

Considerando a necessidade de adequação dos termos do art. 3º da Resolução Administrativa nº 117/2015, com o objetivo de evitar interpretações conflitantes,

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução Administrativa nº 117/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Tendo em vista o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional, os casos de urgência serão atendidos pelas unidades judiciárias durante o período de suspensão de que trata o art. 1º desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DEJT.

Sala de Sessões, aos 8 dias do mês de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1873/2015,  
Data da disponibilização: 10 de dezembro de 2015***